COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
CEPAL
AVISO

Encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes informações sobre coleta de preços para : AQUISIÇÃO DE CHAPAS TIPO (IBF) PARA IMPRESSORAS OFFSET MITSUBISHI, SORMZ E HEIDELBERG. 82. 3315- 8317,

Maceió, 12 de abril de 2024.

Antonio Philipe da Silva
Coordenação de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 10 de abril de 2024.
José Fabiano da Silva Santos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 10 de abril de 2024.
José Fabiano da Silva Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O município de Junqueiro/AL torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo novo, tipo van, que se encontrava suspensa, em razão da análise da impugnação registrada tempestivamente através do sistema BNC, teve a devida resposta, e, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início na data: 25/04/2024, às 10h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 09 de abril de 2024
Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro

TRIBUNA HOJE.com
TODO CONTEÚDO EM VÍDEO VOCÊ ENCONTRA EM NOSSO CANAL NO YouTube
BUSQUE POR: PORTAL TRIBUNA HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias
Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL. A Comissão de Contratação AVISA aos interessados que a sessão pública do Pregão
Eletrônica nº 05/2024, Processo n.º 02020018/2024 marcada para dia 17/04/2024 às 08:30h será ADIADA. A nova sessão ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com José Ferreira de Lima Neto Pregoeiro

PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº: 007/2024

Tipo: Menor Preço. - Processo nº: 03190009/2024. - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de tratores agrícolas, visando atender às necessidades dos agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Data da abertura da sessão pública: 25/04/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira - AL, 11 de abril de 2024.
ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR – 2024), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Quebrangulo/AL.
Tipo: Menor preço (por item).
Data e hora da sessão de disputa: 26/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site **www.bnc.org.br**.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço **http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes**, ou no site: **www.bnc.org.br** e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço **http://bnc.org.br/sistema**.
Informações pelo e-mail: **cpl@quebrangulo.al.gov.br**.

Quebrangulo/AL, 10 de abril de 2024.
Emerson de Souza Jatobá
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FEIRA GRANDE/ALAGOAS.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira Grande, Alagoas. CNPJ nº. 12.842.308/0001-63 com carta sindical Registrada no livro 085, pagina nº 042, Ano 1976, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Sede na Rua treze de maio nº 50, CEP: 57.340-000 centro de Feira Grande, Estado de Alagoas, Por sua presidente Senhora Edilene Oliveira Silva, brasileira, Solteira, trabalhadora rural agricultora familiar, portadora do RG: 1.478.825 e NIT: 119.65032.77-4 CTPS n.º 092694 Série. 00013-AL **FAZ PUBLICAR** o edital convocatório para em conformidade com o CAPITULO IX artigo 18º, inciso XX; e Art. 21º e 22º do Estatuto Social e em observância a Portaria/MTE nº 3.472 de 04/10/2023, convocar a categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ativos, inativos e aposentados, agricultores e agricultoras familiares do município de Feira Grande/AL, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária** a ser realizada no endereço acima citado às 09h30min (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação e ás 10h (dez horas) em segunda e última convocação no dia 09 de Maio de 2024, observando a regra prescrita no Estatuto Social, para discutir e deliberar a seguinte "**ordem do dia**": **1)** Alterar o Estatuto do Sindicato quanto à categoria profissional representada passando a mesma a ser definida como: Categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, no município de Feira Grande/Alagoas; **2)** alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Feira Grande – AL; **3)** Outras alterações Estatutárias, Feira Grande/AL, 09 de Abril de 2024.

Edilene Oliveira Silva
Presidente do Sindicato –NIT: 119.65032.77-4
Agricultora Familiar, residente na Av. Prefeito Almir Lira Sobrinho Nº 85 CEP: 57.340-000. Feira Grande, Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 9/2024

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, **RETIFICA** a publicação da Edição de 04 de abril de 2024, veiculada no Tribuna Independente, Quinta-feira, página 14.
Onde se lê: 17 de abril de 2024, as 10h00;
Leia-se: 29 de abril de 2024, as 9h30min;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas-AL, 11 de abril de 2024.
José Ferreira de Lima Neto
Pregoeiro

O(A) Doutor(a) Nirvana Coelho Bernardes de Mello, Juiz de Direito da Maceió, Estado de Alagoas, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse Juízo e Cartório da 27ª Vara Cível da Capital / Família, nos termos dos autos da Ação de Procedimento Comum Cível, tombados sob nº 0729271-76.2023.8.02.0001, que tem como Interditante: ANA CLÁUDIA VASCONCELOS BUENO, RG nº 1584916 SSP/AL, e do CPF 033.309.354-21, e Interditando: LEURIDES DE LUCENA PAES, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 993267 SSP/PE, e do CPF 002.247824-87, por Sentença prolatada pelo M.M. Juiz Dr. Nirvana Coelho Bernardes de Mello, datada de 08 de novembro de 2023, de acordo com o Artigo 1.767, I, do Código Civil Brasileiro c/c os arts. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, decretou por Sentença a INTERDIÇÃO de LEURIDES DE LUCENA PAES, passando a ter como CURADORA a Sra. ANA CLÁUDIA VASCONCELOS BUENO . E para que não se alegue ignorância, mandei passar o presente Edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, aos 28 de fevereiro de 2024. Eu, _____ Maira Valença Ramalho, Analista Judiciário, que digitei e subscrevi.

Nirvana Coelho Bernardes de Mello
Juiza de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS ESERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ – SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**, do Tipo Menor Preço e Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. FRANCISCO HOLANDA, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E A RUA JOANA D'ARC, CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE II, EM MACEIÓ/AL**. Após sessão pública, realizada no dia 05 de março de 2024, sagrou-se como **VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.905.197/0001-20, ao valor total de R$ 2.432.905,15 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93.

Maceió/AL, 11 de abril de 2024.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

MINISTÉRIO DA **DEFESA**
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90001/2024 –UASG 160004

Número do processo 64106.009758/2023-11
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, expediente e limpeza, para atender as necessidades do 59° Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de itens licitados: 139. Edital: 12/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 Endereço: AV. Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha, Maceió-AL, no https://59bimtz.eb.mil.br/index.php/licitacoes/category/37-editais-2024 ou https://pncp.gov.br/app/editais. Envio das propostas a partir de 12/04/2024 no site https://www.gov.br/compras. Abertura da sessão pública: 23/04/2023 às 08h00 no site https://www.gov.br/compras.

12 de abril de 2024
LEONARDO ANDRADDE ROCHA – Maj
Ordenador de Despesas Substituto - 59 BI Mtz

VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A.,
CNPJ/ME nº 44.992.350/0001-57 - NIRE 27300070490

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/03/2024: 1. Data, Local e Horário: Aos 01/03/2024, às 10:00 horas, na sede da Verde Ambiental Alagoas S.A. ("Companhia"), localizada no município União dos Palmares, estado de Alagoas, na Avenida Dr. Antonio Gomes de Barros, nº 302, Centro, CEP 57.800-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre Ferreira Lopes; e Secretário: Sr. Dalmo Silva de Almeida. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, bem como, a alteração do artigo 5° do Estatuto Social; (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que os membros da Diretoria pratiquem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** O aumento do capital social da Companhia, que passa dos atuais R$ 55.000.000,00 totalmente subscritos e integralizados, para R$ 58.000.000,00, um aumento portanto de R$ 3.000.000,00 mediante a emissão de 3.000.000,00 (três milhões de novas ações ordinárias, nominativas com valor nominal de R$1,00 por ação, ao preço de emissão de R$ 1,00 por ação, fixado conforme artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A. **5.2**. A totalidade das ações ora emitidas foi totalmente subscrita neste ato e será integralizada pelas atuais acionistas da Companhia nos termos do Boletim de Subscrição arquivado na sede da Companhia e anexo à presente (**Anexo I**) **5.3**. Em decorrência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: *Art. 5º–O capital social da Companhia é de R$ 58.000.000,00, sendo dividido em 58.000.000,00 ações ordinárias, nominativas com valor nominal de R$1,00 por ação, totalmente subscrito e integralizado na forma dos boletins de subscrição depositados na sede da Companhia.* **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletindo a deliberação aprovada acima, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. **5.5.** Autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos e assinar os documentos para a efetivação do empréstimo, bem como o registro e a publicação da presente nos órgãos próprios. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com o uso de um certificado digital de acordo com o padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo plenamente válida em todo o seu conteúdo. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. União dos Palmares/AL, 01/03/2024. Alexandre Ferreira Lopes–Presidente da Mesa - Dalmo Silva de Almeida–Secretário.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º–A **VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A**.("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas da Companhia e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2°**–A Companhia tem sua sede e foro no Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, na Avenida Dr. Antonio Gomes de Barros, nº 302, Centro, CEP 57.800-000. **Artigo 3º–**A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a exploração da concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nos municípios que compõem o Bloco C – Zona da Mata e Litoral Norte do Estado de Alagoas, quais sejam: Anadia, Branquinha, Campestre, Capela, Chã Preta, Colônia Leopoldina, Feliz Deserto, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Mar Vermelho, Maragogi, Maribondo, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, Pindoba, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Milagres, Tanque D'arca, Taquarana e União dos Palmares ("Municípios"), englobando: (a) A prestação do serviço público de abastecimento de água potável nos Municípios, compreendendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; (b) A prestação do serviço público de esgotamento, compreendendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; (c) A exploração de fontes de receitas adicionais, entendidas como toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela Companhia decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos serviços especificados nos itens **(a)** e **(b)** acima; e (d) A execução de serviços complementares, entendidos como serviços auxiliares, complementares e correlatos aos serviços especificados nos itens **(a)** e **(b)** acima, a serem prestados pela Companhia sob a regulação da Agência Reguladora. **Artigo 4º**-A Companhia terá prazo de duração determinado equivalente ao prazo de vigência do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado com o Governo do Estado de Alagoas ("Contrato de Concessão"), oriundo da Concorrência Pública Internacional nº. 002/2021 – CASAL/AL ("Edital"). **Parágrafo 1º.** Qualquer alteração no controle societário da Companhia deverá ser submetida a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de declaração de caducidade do Contrato de Concessão. **Parágrafo 2º.** A Companhia fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações estranhas a seu objeto social e/ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º–O capital social da Companhia é de R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), sendo dividido em 58.000.000 (cinquenta e oito milhões de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito, e integralizado na forma dos boletins de subscrição depositados na sede da Companhia. Parágrafo 1º**. O capital social da Companhia, subscrito e integralizado, deverá ser aumentado até a data de assinatura do Contrato de Concessão para R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do item 30.2.3.2 do Edital. **Parágrafo 2º**: A Companhia deverá obedecer ao cronograma exigido no Contrato de Concessão para aumento de seu capital social, de modo que o capital social mínimo subscrito e integralizado deverá ser de: (a) R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), até o final do 1º (primeiro) ano da Concessão; (b) R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), até o final do 2º (segundo) ano da Concessão; (c) R$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), até o final do 3º (terceiro) ano da Concessão; e (d) R$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), até o final do 4º (quarto) ano da Concessão. **Parágrafo 3º**: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **Parágrafo 4º.** Dentro do limite de capital social autorizado, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar sobre a emissão de ações; e (b) aprovar aumento de capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Parágrafo 5º.–**A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 6º.–**As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Parágrafo 7º.–**A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 6º**–Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, poder-se-á: (i) não emitir novas ações; ou (ii) emitir novas ações, as quais deverão ser distribuídas a todos os acionistas de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia. **Artigo 7º–**Os titulares de ações nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo decorrido entre a data da integralização das referidas ações e o término do exercício social. **CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA COMPANHIA: Seção I - Assembleia Geral: Artigo 8º**–A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre os negócios da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento de cada exercício social, conforme definido no Artigo 24 abaixo, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia. **Artigo 9º–**A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro do Conselho de Administração, sempre que entender necessária ou, ainda, a pedido de qualquer das acionistas. **Parágrafo 1º**. A convocação deverá ser realizada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes e convocação por mensagem eletrônica ou carta registrada aos acionistas, nos termos estabelecidos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, tudo com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, no caso de primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, no caso de segunda convocação, detalhando a data, horário, local e ordem do dia, observadas as demais formalidades previstas na legislação aplicável. **Parágrafo 2º**. Será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada. **Parágrafo 3º**. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da administração da Companhia. Quando for necessário realizá-la em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião e o motivo de sua realização em local diverso de sua sede social. **Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal de instituição financeira. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. **Artigo 10–**A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria do capital votante da Companhia. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 11** – Ressalvadas as matérias cuja aprovação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, exija quórum superior, bem como as matérias previstas no Artigo 12 abaixo, todas as demais decisões de competência da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, não sendo computados os votos em branco, conforme previsto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 12** – A deliberação acerca das matérias prevista a seguir é de competência exclusiva da Assembleia Geral, e sua aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social votante da Companhia: (a) alterações no estatuto social da Companhia que digam respeito ao seu objeto social (desde que a alteração proposta impacte de forma relevante a consecução e implementação das atividades da Companhia), às competências do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral ou às e regras relativas à distribuição de resultados; (b) qualquer pedido, proposta ou autorização relativa a liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência e reorganização da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes; (c) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) deliberar sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia. (e) aprovação de Orçamento Anual proposto pela Diretoria na hipótese em que no ano imediatamente anterior o valor presente líquido da Companhia, tal como calculado pela Diretoria, tenha apresentado uma variação negativa superior a 20% (vinte por cento) em relação ao previsto no Plano de Negócios. **Parágrafo Único.** As seguintes matérias dependerão do voto favorável de acionistas detentores de ações representativas de 100% (cem por cento) das ações ordinárias da Companhia: (i) Criação de ações preferenciais ou de uma nova classe de ações preferenciais, exceto se autorizado pelo Estatuto Social; (ii) Mudança nas preferências, vantagens e/ou condições de amortização e/ou resgate de uma ou mais classes de ações; e (iii) Aprovação de transformação da Companhia em outro tipo societário. **Seção II - Administração: Subseção I - Disposições Gerais: Artigo 13**–A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 1º**–A investidura nos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2º**–Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Subseção II - Conselho de Administração: Artigo 14**–O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, um dos quais será designado Presidente, conforme deliberado pelos acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º**–Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo 2º**–Os membros do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 3º**–O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês consultivos para auxiliar os seus trabalhos, os quais não terão qualquer poder decisório. Os membros dos comitês serão indicados pelo Conselho de Administração entre membros titulares ou suplentes do Conselho de Administração, os quais poderão convidar executivos ou funcionários dos acionistas para, na presença dos respectivos membros do Conselho de Administração, auxiliar os trabalhos do comitê. Também poderão ser convidados a participar das reuniões dos comitês, como convidados, executivos ou funcionários da Companhia. **Artigo 15** – O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º**–Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 10 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social, bem como: (a) distribuir os assuntos de competência do Conselho de Administração entre os membros e comitês internos, para apresentação do respectivo relatório nas reuniões; (b) submeter à votação do Conselho de Administração as matérias da ordem do dia das reuniões e (c) coordenar as atividades do Conselho de Administração, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria, para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, inclusive orientando a Diretoria naquilo que for necessário. **Parágrafo 2º**–No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, que não decorra de conflito de interesses do conselheiro, este será substituído por seu respectivo suplente. **Parágrafo 3º–**Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do membro substituído. **Artigo 16**–O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, e as reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. **Parágrafo 1º**–As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por carta registrada, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que permita a comprovação inequívoca do recebimento da convocação com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e deverão incluir a ordem do dia e o respectivo material preparatório. **Parágrafo 2º**–A presença de todos os membros do Conselho de Administração à reunião dispensa as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º acima. **Parágrafo 3º**–As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, exceto se outro local for devidamente indicado na respectiva convocação, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por conselheiro eleito pela maioria dos presentes. Ao Presidente da reunião caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 17**–Para que se instale validamente a reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, é necessária a presença de, pelo menos, 2 (dois) membros. Em segunda convocação, a reunião do Conselho de Administração poderá ser instalada com qualquer quórum. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observados os quóruns específicos exigidos para a deliberação das matérias listadas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 18 e eventual quórum específico previsto no Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 1º**–Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes. **Parágrafo 2º**–Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitido o voto por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre as quais a integra do voto do Conselheiro ausente. **Artigo 18**–Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei e/ou por este Estatuto Social: (a) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social, e fixar-lhes as atribuições bem como a remuneração; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, em especial, definindo e aprovando o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, orçamentos anuais e programas anuais de dispêndios e investimentos da Companhia, acompanhando suas implementações; (c) criar ou autorizar a criação e emissão (incluindo qualquer emissão privada ou pública) pela Companhia de qualquer título ou valor mobiliário representativos de dívida que não seja de competência privativa da Assembleia Geral, desde que previsto no Orçamento Anual; (d) aprovar qualquer investimento (inclusive investimento de capital – capex), aquisição ou despesa não previstas no Plano de Negócios que exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais) em um único ato ou em uma série de atos da mesma natureza em um período de 12 (doze) meses; (e) aprovar a celebração e alteração das condições financeiras de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou *leasing, compror, vendor* e desconto de recebíveis ou créditos ou cédulas de crédito bancário ou outros títulos de dívida da Companhia que exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais) em um único ato ou em uma série de atos da mesma natureza em um período de 12 (doze) meses; (f) aprovar a celebração e alteração das condições financeiras de operações de derivativos; (g) aprovar a outorga de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações da Companhia, desde que previsto no Orçamento Anual; (h) aprovar a venda, locação, empréstimo, licença ou qualquer forma de disposição, bem como a oneração de bens do ativo que exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais); (i) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de qualquer ativo, móvel, imóvel, incluindo qualquer ativo que passe a ser parte integrante do ativo permanente da Companhia, ou a celebração de qualquer contrato nesse sentido que exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais); (j) aprovar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações, desde que previsto no Orçamento Anual; (k) aprovar a celebração e alteração de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação não prevista nos demais itens deste Artigo 18, cujo valor seja equivalente ou exceda a R$ 100.000,00 (cem mil reais) em um único ato ou em uma série de atos da mesma natureza em um período de 12 (doze) meses; (l) celebrar contratos que tenham cláusula de exclusividade ou não competição, sendo certo que a Companhia jamais poderá assumir qualquer obrigação de não competição que afete diretamente as acionistas sem a aprovação de todos as acionistas afetadas; (m) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (n) manifestar-se sobre o relatório da administração, contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras, bem como sobre a proposta de destinação dos resultados a serem apresentados à Assembleia Geral; e (o) zelar pela adoção de boas